



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.440, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo estabelecido no artigo 2º, do Decreto n.º 3.425, de 12 de março de 2021, que estende as medidas do Decreto Estadual n.º 65.563, de 12 de março de 2021, que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas, no âmbito do Município de Cerquillo e dá outras providências.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cerquillo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até a data de 11 de abril de 2021, o prazo previsto no artigo 2º, do Decreto n.º 3.425, de 12 de março de 2021, que estende as medidas do Decreto Estadual n.º 65.563, de 12 de março de 2021, que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas, no âmbito do Município de Cerquillo e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de março de 2021.

Cerquillo, 31 de março de 2021.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL